PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 41

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTO, ABRANGENDO PLANEJAMENTO OPERACIONAL, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO, FORNECIMENTO DE BENS E INSUMOS, INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO, PARA VIABILIZAR A PRODUÇÃO DO EVENTO SAMBÓDROMO - CARNAVAL 2027, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A alocação de recursos públicos para a contratação de uma empresa especializada em organização de eventos para o Carnaval 2027, na Marquês de Sapucaí é uma medida estratégica e justificada, considerando a relevância histórica do local, o impacto econômico, a projeção internacional e, acima de tudo, a segurança e satisfação dos participantes.

Essa decisão é crucial para manter e fortalecer a tradição e a grandiosidade do Carnaval do Rio de Janeiro, maior produtor turístico da cidade. A Passarela Professor Darcy Ribeiro, popularmente conhecida como Sambódromo, possui uma tradição histórica no Carnaval do Rio de Janeiro, sendo o principal local de **desfiles das Escolas de Samba do Grupo Especial, da Série Ouro e Mirins**. Sua importância cultural é simbólica e remonta décadas, fazendo dela um marco icônico da festividade.

O Carnaval representa um dos eventos mais significativos em termos econômicos para a cidade do Rio de Janeiro. A mobilização e os gastos associados ao evento envolvem uma série de setores, como o comércio, a gastronomia, o turismo e a indústria de entretenimento. A presença de estruturas adequadas e bem organizadas no sambódromo é essencial para assegurar o fluxo de visitantes e, consequentemente, impulsionar a economia local. O Carnaval do Rio de Janeiro é mundialmente conhecido e atrai turistas nacionais e internacionais. A qualidade e a segurança das instalações no sambódromo são fatores determinantes para manter o interesse e a satisfação dos visitantes, contribuindo para a fidelização e para a projeção do Rio como um destino de excelência para eventos desse porte.

O Carnaval Carioca é um dos eventos mais assistidos e comentados em todo o mundo, com transmissões ao vivo e cobertura midiática extensa. Garantir a excelência na infraestrutura e organização do evento é uma forma de demonstrar o compromisso da cidade com a excelência em eventos de escala global, consolidando o Rio de Janeiro como um dos principais destinos de turismo de eventos no cenário internacional.

O investimento em estruturas adequadas é crucial para garantir a segurança e o bem-estar dos participantes do Carnaval. A presença de recursos como que aqui serão especificados contribuirá para a eficiência operacional do Carnaval, evitando atrasos e possíveis contratempos que poderiam prejudicar a experiência dos participantes.

3. DAS DATAS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O serviço deverá ser prestado na Cidade do Rio de Janeiro, especificamente na Passarela Professor Darcy Ribeiro, o Sambódromo Marquês de Sapucaí, no Rio de Janeiro.

a) **Ensaios Técnicos com Testes de Som e Luz** - 08 (oito) datas

Dias: 09 e 10, 16 e 17, 23 e 24, 30 e 31 de janeiro de 2027.

b) **Desfiles das Escolas de Samba -** 07 (sete) datas

Dias: 05, 06, 07, 08, 09, 12 e 13 de fevereiro de 2027.

b.1) **Desfile Série Ouro:** 05 e 06 de fevereiro de 2027
b.2) **Desfile Grupo Especial:** 07, 08 e 09 de fevereiro de 2027
b.3) **Desfile das Escolas de Samba Mirim:** 12 de fevereiro de 2027
b.4) **Desfile das campeãs:** 13 de fevereiro de 2027

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. - São descritos a seguir os seguintes serviços relativos à organização de evento, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, fornecimento de bens e insumos, infraestrutura e apoio logístico:
a) Estruturas de octanorm;
b) Comunicação Operacional;
c) Gerador;
d) Veículos Automotores;
e) Comunicação Visual Acessos Pcds
f) Kit Lanches;
g) Buffet;
h) Rede WI-FI;

i) Copiadora multifuncional laser e Computadores;

j) Camisas;

k) Capas de Chuva

l) Equipe de Captação;
m) Equipe de Apoio e Produção;
n) Controladores de Tráfego;
o) Intérprete de Libras, Audiodescrição e Recepcionistas;
p) Brigadistas;
q) Drones

4.2. ESTRUTURAS
4.2.1. Salas de Octanorm
a) Montagem de 10 (dez) salas de octanorm de 3,00m x 5,00m.

b) As montagens terão as estruturas de apoio em chapa de ferro galvanizado com partes soldadas em sistema NIG ou de alumínio. As paredes serão em painéis TS, em duraplac (tipo octanorm), estruturadas em perfis de alumínio com portas e fechaduras de cilindro, com 02 (duas) cópias de cada chave.

c) As coberturas das salas serão em lona vinílica KP 1000 (antichamas) ou similar na cor branca, respeitando as dimensões dos beirais e com duas águas.

d) As coberturas poderão ser estaiadas no solo e os esteios serão protegidos com tubos de PVC ou material protetor, a fim de evitar acidentes.

e) As salas levarão um piso em tablado de madeira de 20mm (vinte milímetros), suportadas por estrutura, estando a 15cm do chão e revestido em piso vinílico, carpete ou similar.

f) Instalações Elétricas: As instalações elétricas, seja oriunda de geradores ou da light, serão realizadas pela empresa contratada. As salas deverão possuir tomadas e iluminação adequada.

g) Mobiliário para cada sala de Octanorm no mínimo 01 (uma) mesa de escritório 120x60cm, cor cinza cristal sem gavetas, 04 (quatro) cadeiras de escritório Reta Palito, na cor preta, 01 (um) armário para escritório multiuso baixo com chave, na cor cinza, 01 (um) filtro de linha de 6 tomadas | Bivolt 127v/220v e (01) uma extensão Slim 3 tomadas tripolar bivolt 3 metros.

h) Mobiliário para outras salas: 03 (tres) frigobar com capacidade interna de 120 a 150 litros, com voltagem em 220v, na cor branca ou equipamento equivalente.

i) Todas as salas de Octanorm devem possuir aparelho de ar condicionado com capacidade de 18.000 BTU para refrigerar o local.

4.3. COMUNICAÇÃO OPERACIONAL
a) A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de rádio Comunicador sistema tetra, capaz de operar nas faixas de frequência 350 - 470 MHZ, modelo Motorola MXP600ou Similar;
sb) **O rádio deverá ser completo contendo, em especial, carregador, fone de ouvido, bateria reserva, capa e demais itens necessários por rádios.**

c) Quantidade: **100 (cem)** unidades.

d) O rádio deverá possuir capacidade mínima de suportar 30 (trinta) canais. A contratada deverá programar os equipamentos conforme plano de comunicação a ser fornecido.

e) A CONTRATADA deverá, caso necessário, instalar repetidoras no local para melhorar a comunicação, diminuir a interferência e aumentar a cobertura.

f) O equipamento deverá atender os espaços internos da passarela e áreas do entorno.

g) Os rádios serão utilizados em todos os eventos previstos no item 3 deste Termo de Referência.

4.4. GERADOR
a) A instalação e operação de 1 (um) grupo de gerador silencioso trifásico de 400 KVA para atender até 02 (dois) circuitos trifásicos + neutro + terra com até 50 (cinquenta) metros de distância para cada lance de cabo instalado, redes essas que serão interligadas à uma chave reversora que tem os cabos da concessionária LIGHT Serviços de Eletricidade S/A interligados do outro lado. Além disso, os cabos deverão ser dimensionados levando em consideração a possibilidade da maior corrente circulante no sistema, como utilização de cabos de 240mm².

b) Local de instalação: O grupo gerador será instalado na área destinada ao armazenamento de grades, localizada no Setor de Transporte do Sambódromo, onde se encontra instalado o sistema de reversão de energia da concessionária LIGHT Serviços de Eletricidade S.A. (chave de transferência), mantido em regime de stand by. A localização foi definida em razão da proximidade com o ponto de interligação elétrica, visando minimizar o percurso dos cabos de alimentação, reduzir perdas elétricas e facilitar a operação de transferência entre a alimentação da concessionária e a fonte alternativa de energia.

c) O grupo de gerador deverá ser carenado e silencioso trifásico, instalado em estrutura metálica (container) fixado sobre chassis metálico, com revestimento acústico, contendo portas laterais para operação e manutenção, entrada e saída de motor, gerador apoiado sobre amortecedores de vibração, quadro de comando.

d) Local de Instalação: Estacionamento do Setor 11 do Sambódromo.

e) A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe de manutenção durante todo o período de utilização dos equipamentos, bem como fornecer todos os insumos necessários ao seu regular funcionamento, não limitados aos cabos e combustível.

f) O grupo gerador deverá estar posicionado e suas instalações concluídas no dia **01/02/2027**, visto que haverá necessidade de faseamento dos cabos derivados do equipamento com a rede da concessionária de energia elétrica na chave de reversão, devendo ser realizados testes de reversão de fonte de energia.

Observação: O grupo gerador deverá estar posicionado no local de instalação com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência em relação ao início do evento. Essa antecedência é necessária em razão da dificuldade de acesso à área destinada à sua instalação, decorrente das montagens que estarão sendo realizadas em paralelo no local.

g) Os equipamentos serão utilizados durante todo período dos eventos, previstos no item 3 deste Termo de Referência.

h) A CONTRATADA deverá tomar as providências para o aterramento, bem como, precaver quanto a ocorrência de chuvas durante os testes e os eventos, protegendo as suas instalações.

i) A CONTRATADA deverá verificar, em tempo hábil, se os dados dos documentos (Procuração, ART, Declarações, entre outros) a serem entregues para instruir os processos de legalização estão de acordo com a legislação e despachos proferidos. Em caso de inconsistência, deverá a CONTRATADA auxiliar na elaboração das correções, sem qualquer custo adicional.

j) A CONTRATADA deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA-RJ do seu serviço prestado e de todos os serviços técnicos executados por seus contratados, bem como deverá providenciar todos os outros documentos necessários para a legalização e aprovação juntos órgãos competentes.

k) Todos os custos relacionados à emissão dos documentos de legalização, não se limitando as Art's, correrão às expensas da contratada.

l) O abastecimento deverá ser realizado observando todas as normas de segurança e ambientais, sendo vedado o desabastecimento do equipamento durante períodos críticos de operação sem prévia autorização da fiscalização.

m) Na entrega do gerador, deverão ser posicionados extintores de incêndio em locais estratégicos, conforme uma das seguintes configurações:
- 01 extintor de Pó Químico Seco (PQS) de 6 kg ou 10 kg; e
- 01 extintor de CO_2 de 6 kg ou 10 kg.

Ou, alternativamente:
- 02 extintor de classe ABC de 6 kg ou 10 kg; e
- 01 kit de mitigação ambiental.

n) Tempo de atendimento em caso de falha. Em caso de falha do equipamento, a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento técnico imediatamente, com tempo máximo de resposta de 30 (trinta) minutos, adotando todas as medidas necessárias para restabelecer o fornecimento de energia.

4.5. VEÍCULOS AUTOMOTORES

4.5.1. SEDAN

a) A CONTRATADA deverá disponibilizar **05 (cinco) veículos tipo Sedan**, com motorista, nas cores preta, branca ou prata, com quatro portas, com até quatro anos de uso, com ar condicionado, insulfilm, quilometragem, combustível e pedágio ilimitado - dividido em 2 turnos 12hs.

b) Período: de 09 de janeiro de 2027 a 14 de fevereiro de 2027.

c) O veículo deverá se apresentar em perfeitas condições de uso, dedetizados, limpeza adequada. No case de pane ou acidente, deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (duas) horas.

d) Os veículos só poderão se apresentar para serviço com a documentação do motorista e do veículo regularizadas Carteira Nacional de Habilitação, Certificado de Registro e Licenciamento de veículo, Bilhete de Seguro DPVAT pago e imposto de Propriedade de veículos Automotores pago).

e) Todas as despesas decorrentes da operação e manutenção dos veículos, tais como, combustível, lubrificação, substituição de peças e pneus. Etc.

f) O período poderá sofrer remanejamento sem alteração do quantitativo de veículos e de diárias.

4.5.2. VAN

a) A CONTRATADA deverá disponibilizar **02 (dois) veículos tipo VAN**, com motorista, na cor branca, com capacidade entre 10 a 15 passageiros, com até quatro anos de uso, com ar condicionado, insulfilm, quilometragem, combustível e pedágio ilimitado - 12hs diárias.

b) Período: 02 (um) veículos tipo VAN para os dias 09, 10, 16, 17, 23, 24, 30 e 31 de janeiro e 05, 06, 07, 08, 09, 12 e 13 de fevereiro de 2027 e 01 (um) veículos tipo VAN para os dias 05, 06, 07, 08, 09, 12 e 13 de fevereiro de 2027.

g) Deverá ter seguro veicular total, com cobertura que inclua danos materiais, corporais, morte e invalidez. Contra furto, roubo, incêndio, acidente, terceiros, enchente, assistência funeral e assistência 24 horas, no valor equivalente ao prêmio do seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre (D.P.V.A.T.).

c) A Riotur fornecerá o plano de transporte.

d) O período poderá sofrer remanejamento sem alteração do quantitativo de veículos e de diárias.

4.5.3. PICK-UP

a) A CONTRATADA deverá disponibilizar 2 (dois) veículos tipo pick-up, com motorista, quilometragem, combustível e pedágio ilimitado, para transporte de materiais durante o carnaval, - 12hs diária.

b) Período: dias 05, 06, 07, 08, 09, 12 e 13 de fevereiro de 2027.

c) A Riotur fornecerá o plano de transporte.

d) O período poderá sofrer remanejamento sem alteração do quantitativo de veículos e de diárias.

4.5.4. LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ou similar
a) 01 (um) caminhão carroceria aberta, com no mínimo 06 (seis) metros de comprimento, com capacidade para transportar no mínimo 12.000Kg, para distribuição e recolhimento de grades, água mineral, cadeiras, mesas de plástico, e demais insumos necessários para operação.

b) A locação deverá ser com motorista, quilometragem, combustível e pedágio ilimitado, para transporte de materiais durante o carnaval, - 12hs diária.

c) Período: dias 05, 06, 07, 08, 09, 12 e 13 de fevereiro de 2027.

e) A Riotur fornecerá o plano de transporte em momento oportuno

4.5.5. LOCAÇÃO DE VAN ADAPTADA
a) locação de vans adaptadas para transporte de cadeirantes ou pessoas com deficiência física e seus acompanhantes, em atendimento ao projeto de acessibilidade para os desfiles.

b) **04 (quatro) vans adaptadas**, por dia de evento, para o transporte de passageiros cadeirantes e/ou com dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução Contran 316/09.

Período: dias 05, 06, 07, 08, 09, e 13 de fevereiro de 2027 - 12hs diárias, totalizando 28 diárias de prestação de serviço.

c) A van será do tipo Sprinter, Ducato, Renault ou similar, movida a diesel, deverá ter 02 (duas) portas na cabine e 01 (uma) porta corrediça lateral, capacidade para transportar no mínimo de 10 a 17 passageiros, ar-condicionado, sonorização, airbag, GPS, freio ABS, hidráulica, sistema de travamento elétrico central, bancos com apoio de cabeça e todos os equipamentos/acessórios obrigatórios de segurança para transporte de cadeirantes e pessoas com dificuldade de locomoção e seus respectivos acompanhantes assim como pessoas a serviço da CONTRATANTE, bem como materiais e bagagens.

d) Máximo de 04 (quatro) anos de fabricação e deverão estar em perfeito estado de conservação mecânica e higienizados, tanto externamente quanto internamente.

e) Trajeto: Central do Brasil x Sambódromo (Setor 13) x Central do Brasil (durante toda a noite).

f) A van será disponibilizada com quilometragem livre e combustível.

g) Deverá ainda ter seguro veicular: seguro total - com cobertura que inclua danos materiais, corporais, morte e invalidez. Contra furto, roubo, incêndio, acidente, terceiros, enchente, assistência funeral e assistência 24 horas, no valor equivalente ao prêmio do seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre (D.P.V.A.T.), para os motoristas, pessoal de apoio, colaboradores da Riotur e seus convidados.

h) Os veículos deverão ter motorista.

i) O condutor deverá possuir treinamento específico para realizar o embarque, transporte e desembarque dos passageiros.

4.6. COMUNICAÇÃO VISUAL ACESSOS PCDs
4.6.1. A CONTRATADA deverá fornecer 40 (quarenta) faixas e 20 (vinte) galhardetes com informações destinadas às indicações de acesso como, entrada, saída, acesso a transporte público e/ou adequação de rota acessível nas áreas do Sambódromo, garantindo orientação e deslocamento seguro e autônomo de pessoas com deficiência e demais usuários, em pontos a serem definidos pela Riotur.
4.6.2. As faixas deverão ter mínimo de 1 metro de altura e 10 metros de largura.
4.6.3. Os galhardetes deverão ter mínimo de 1,80 metro de largura com 1,40 metro de comprimento, o tamanho pode variar ao definir localização e será acordado entre CONTRATADA e Riotur.
4.6.4. Os modelos (layouts) de todos os materiais deverão ser aprovados ou enviados pela Riotur.

4.7. KIT LANCHES
a) A CONTRATADA deverá fornecer kit lanches para as equipes (staff) e órgãos públicos.

b) A quantidade fornecida será de 35.000 (trinta e cinco mil) lanches.

c) O lanche deverá compreender: sanduíche de queijo tipo pasteurizado, frutas (maça ou banana), suco de fruta em caixa ou guaraná natural, de 200ml, biscoito tipo waffer de 40g. e barra de cereal.

d) Os lanches devem ser embalados de forma separada, Riotur enviará o quantitativo por órgão público determinando a divisão, devendo conter todas as informações necessárias determinadas na legislação aplicável.

e) A produção e distribuição dos lanches obedecerá ao seguinte cronograma:

09/01	10/01	16/01	17/01	23/01	24/01	30/01	31/01	05/02	06/02	07/02	08/02	09/02	12/02	13/02
600	600	600	600	600	600	600	600	4.600	4.600	4.600	4.600	4.600	2.600	4.600

f) os lanches devem ser transportados e acautelados em caminhão frigorífico nos termos da legislação sanitária vigente.

4.8. BUFFET
a) Serviço de Buffet completo, compreendendo no mínimo 02 (duas) refeições, biscoitos amanteigados, salgados diversos, bolos, petiscos, mini sanduíches, frutas da estação, frios e bebidas.

b) Todos os materiais a serem utilizados para servir deverão ser servidos em vidro, metal Inox e louça tais como: talheres, pratos e copos.

c) Os Funcionários (garçons, garçonetes, copeiros, entre outros) deverão estar devidamente treinados e uniformizados, bem como em quantidade suficiente para atender a quantidade de pessoas.

d) A quantidade estimada de pessoas a serem atendidas é de **150 (cento e cinquenta) pessoas por dia** de evento no **período do mês de janeiro** e **400 (quatrocentas) pessoas por dia** de evento no **período do mês de fevereiro**, pelo período de 12h, locais de distribuição à serem definidos pela Riotur.

e) Período: No mês de janeiro/2027, dias: 09, 10, 16, 17, 23, 24, 30 e 31.

No mês de fevereiro/2027: dias 05, 06, 07, 08, 09, 12 e 13.

4.9. WI-FI - REDE SEM FIO INDOOR E OUTODOOR (WIRELESS)

4.9.1. Serviço de instalação, configuração, testes, manutenção, atualização e prestação de suporte técnico especializado, incluindo fornecimento de link dedicado de internet, via fibra óptica

4.9.2. Link dedicado de internet: Serviço de Acesso à Internet através de Link dedicado Fibra Óptica com velocidade de 100Mbps em cada local; Instalação de equipamentos, configuração, suporte e a manutenção da infraestrutura. Disponibilidade 24h por dia. Possuir velocidades de Upload e Download iguais; Disponibilização de no mínimo 01 endereços IP públicos e estático (conforme definido na RFC1918), sem bloqueio para conexões de entrada; SLA (service Level Agreement) de 98%; Solução nos padrões Unified Threat Management, Gerenciamento Unificado de Ameaças, na modalidade de serviço, contendo a Anti DDoS, Antivírus, Proxy, Firewall e IPS e IDS;

4.9.3. Rede Wirelles Equipamento ponto de acesso WiFi para rede local sem fio de uso interno e externo, que atenda os padrões IEEE 802.11b/g/n na faixa de 2.4GHz e 802.11a/n na faixa de 5GHz simultaneamente com configuração via software. Possuir, no mínimo, uma interface IEEE 802.3 10/100/1000BaseT Ethernet, auto-sensing, auto MDI/MDX, com conectores RJ-45, para conexão à rede local fixa; Deve possuir no mínimo 02 rádios (dual radio) operando simultaneamente em frequências distintas; Permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID; Possuir no mínimo 01 (um) LED indicativo do estado de operação; Possibilitar a alimentação via padrão PoE (IEEE 802.3af) utilizando apenas uma porta do switch onde estiver conectado; Deve possuir consumo de energia igual ou inferior a 12,95 Watts; Possuir estrutura que permita fixação do equipamento em teto e também em parede e devem ser fornecidos os acessórios para que possa ser feita a fixação; Deve ser entregue com todos os acessórios necessários para operacionalização do equipamento, tais como: kits de instalação, softwares, documentação técnica e manuais que contenham informações suficientes para possibilitar a instalação, configuração e operacionalização; Não deve haver licença restringindo o número de usuários por ponto de acesso. Deve permitir, no mínimo, 200 usuários por rádio. Possuir pelo menos as seguintes taxas de transmissão e com fallback automático: IEEE 802.11 a/g: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9 e 6 Mbps; Possuir pelo menos as seguintes taxas de transmissão e com fallback automático: IEEE 802.11n: MSC0 – MCS15 (6.5Mbps - 450Mbps); Deve implementar um mecanismo de controle de associação de banda, de forma que usuários com capacidade de comunicação 802.11a/b/g/n em 2,4GHz e 5GHz sejam preferencialmente, e sempre que possível, alocados nos canais da banda de 5GHz do Ponto de Acesso, quando os mesmos se associem à rede WLAN; Implementar balanceamento de carga de usuários de modo automático através de múltiplos pontos de acesso, para otimizar o desempenho quando grande quantidade de usuários está associada aos pontos de acesso; Deve permitir a configuração da técnica "beamforming" de transmissão de forma otimizar a relação de sinal ruído e a performance de transmissão de dados para determinados usuários da rede WLAN. Deve permitir esta formação de banda para cliente 802.11n; Deve possuir, em conjunto com a controladora, mecanismo de otimização de tráfego multicast para vídeo, permitindo a definição de largura de banda por grupo multicast. Este mecanismo deve permitir que o tráfego de multicast seja enviado aos clientes da rede WiFi na velocidade de conexão destes clientes mesmo que esta velocidade não seja o “rate” mandatório; Possuir funcionamento em modo gerenciado por controlador WiFi para configuração de seus parâmetros, gerenciamento das políticas de segurança, QoS e monitoramento de RF; Deverá estar logicamente conectado a um controlador WiFi, inclusive via roteamento da camada de rede OSI, através de rede pública ou privada; Permitir o funcionamento em modo autônomo sem a necessidade de controlador. Neste modo, deve permitir configuração e funcionamento do ponto de acesso sem a necessidade do controlador; Possuir mecanismo de funcionamento para trabalhar com controladores WiFi em redundância (principal e redundante); A rede Wi-Fi deve permitir que sejam bloqueados alguns sites e conteúdo a serem definidos pela CONTRATANTE. Detalhes Técnicos do Supervisor de Conteúdo: O serviço do Hotspot Wi-Fi deverá ter controle de conteúdo para assegurar que menores de 18 (dezoito) anos não acessem páginas indevidas, tais como: pornografia, terrorismo, etc.

4.9.4. Recursos de Segurança, Autenticação e Controle de Usuários (Hotspot): Implementar o padrão de segurança IEEE 802.11i. Implementar os seguintes protocolos de criptografia: AES-CCMP e TKIP. Permitir o gerenciamento seguro dos Pontos de Acesso através de túnel. Implementar ACLs (Access Control List). Possuir recurso de Portal de Captura (Captive Portal). Permitir a autenticação dos usuários da rede sem fio através de endereço MAC, Portal de Captura e IEEE 802.1x. Também deverá permitir a autenticação de usuário e de máquina por meio de IEEE 802.1x. O controle de autorização deverá ser baseado em perfis. O sistema deverá permitir que seja configurado um perfil de acesso para o qual o usuário será direcionado após sua autenticação. Serão implementados 3 perfis de acesso: convidado (visitantes do local), servidores e vip. Cada perfil de acesso deverá possuir permissões distintas a serem definidas pelo administrador. O provisionamento de usuários convidados (guests) deverá ser feito através de interface web por meio de um usuário administrativo com permissões mínimas, exclusivas para este fim. E a solução deverá permitir a customização com informações e características visuais (logo, banner etc) da Riotur. Implementar associação dinâmica de usuário a VLAN, com base nos parâmetros da etapa de autenticação. O Controlador sem fio deverá permitir o tunelamento do tráfego de saída de usuários convidados (guest) diretamente para uma DMZ (Demilitarized Zone), totalmente separado do tráfego da rede corporativa. Implementar suporte a autenticação IEEE 802.1x, com pelo menos os seguintes métodos EAP (Extensible Authentication Protocol): EAP-MD5, PEAP/EAP-MSCHAPv2, EAP- TLS com utilização de base de usuários interna ou servidor RADIUS externo. Implementar os seguintes métodos EAP-PEAP e EAP-TLS. Permitir a seleção/uso de servidor RADIUS específico com base no SSID.

4.9.5. Do Local:

4.9.5.1. Os serviços serão prestados na Passarela Professor Darcy Ribeiro – Sambódromo, especificadamente nos seguintes setores:

a) Coordenação de Marketing (em frente ao Setor1 - 3º andar)
b) Setor 01 (Central de Operações Da Riotur)
c) Setor 6 (Camarote dos Vereadores)
d) Setor 09 (Camarote e na Sala da Supervisão Geral/Diretor)
e) Setor 11(Área dos Órgãos público e Postos Médicos)
f) Setor 13 (Coordenação de Distribuição de Materiais, sala 59 – Supervisão de Desfiles, Sala 61 – 2º andar e Coordenação de Informática – sala 60)
g) Setor 12 Coordenação de Recursos Humanos, Sala 28 e Coordenação de (Intercomunicação, Sala 26)

4.9.5.2. Data da prestação dos serviços:
a) Os serviços devem estar testados e em pleno funcionamento no período compreendido entre 09 de janeiro de 2027 a 13 de fevereiro de 2027.

4.9.5.3. A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado que por ventura forem necessários para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante

4.9.5.4. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos os insumos necessários para prestação de serviços, não limitado a fibra ótica, switch, cabos, dentre outros.

4.9.5.5. A CONTRATADA deverá deixar equipe de manutenção nos dias do evento para monitorar o sistema e corrigir falhas.

4.10. LOCAÇÃO DE COPIADORA

4.10.1. Locação de 03 (três) Copiadora Multifuncional Laser Policromática:

a) Multifuncional Laser de alta velocidade com impressão em rede;

b) Tecnologia de Impressão Laser Eletrográfico;

c) Memória Padrão (mínima) 2 GB;

d) Velocidade Máxima em Preto A4 e 31 ppm;

e) Resolução (máxima) em dpi: 1200 x 1200 dpi;

f) Capacidade da Bandeja de Papel: 500 folhas;

g) Volume Máximo de Ciclo Mensal: 90.000;

h) Resolução de Cópia (máxima): 600 x 600 dpi;

i) Cópia sem uso do PC: Sim;

j) Ampliação / Redução: 25% - 400%;

k) Agrupamento de Cópias (2 em 1);

l) Tamanho do Vidro de Exposição: A4/Ofício.

4.10.2. Locação de 04 (quatro) Copiadoras Multifuncional Laser Monocromática: Copiadora Multifuncional Laser de alta velocidade com impressão em rede;

a) Tecnologia de Impressão Laser Eletrográfico;

b) Memória Padrão (mínima) 2 GB;

c) Velocidade Máxima 40 ppm;

d) Resolução (máxima) em dpi: 1200 x 1200 dpi;

e) Capacidade da Bandeja de Papel: 500 folhas;

f) Volume Máximo de Ciclo Mensal: 90.000;

g) Resolução de Cópia: 600 x 600 dpi;

h) Cópia sem uso do PC: Sim

i) Velocidade da Cópia em Preto: 40;

j) Ampliação / Redução: 25% - 400%;

k) Agrupamento de Cópias (2 em 1);

l) Tamanho do Vidro de Exposição: A4/Ofício.

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos os insumos necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo toners, papel, cabos, conexões, acessórios e demais materiais necessários durante toda a execução dos serviços dos itens 4.10.1 e do item 4.10.2.

4.11. LOCAÇÃO DE COMPUTADORES Completos com Monitor, Teclado e Mouse

4.11.1. Quantidade **6 (seis), Apple MacBook Pro** equivalente ou superior.

4.11.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar 06 (seis) estações de trabalho para edição, destinadas às equipes de edição, coordenação de conteúdo e ingestão de mídia, equivalentes ou superiores às especificações do Apple MacBook Pro.

a) processador equivalente ou superior ao Apple M3 Pro;

b) memória unificada mínima de 18 GB;

c) armazenamento interno SSD de, no mínimo, 1 TB;

d) tela equivalente ou superior à Liquid Retina XDR;

e) portas USB-C/Thunderbolt ou superiores para transferência de arquivos em alta velocidade;

f) leitor de cartões SD ou adaptador compatível;

g) softwares devidamente licenciados para edição de fotografia e vídeo, equivalentes ao Adobe Creative Cloud (Photoshop, Lightroom e Premiere Pro), ou outros previamente aprovados pela Riotur.

4.11.2. Quantidades: **4 (quatro), LAPTOP** Intel ou Acer, equivalente ou superior.

a) Processador: Intel(R) Core(TM) i5-10210U CPU @ 1.60GHz 2.11 GHz

b) Memória de 16GB, DDR4

c) SSD 480GB

4.11.3. A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado que por ventura forem necessários para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante

4.11.4. A CONTRATADA obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do Contrato. Os equipamentos que apresentarem defeitos devem ser substituídos imediatamente;

4.11.5. Os equipamentos locados deverão estar em plenas condições de uso, assim como todos os materiais e utensílios fornecidos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade, em perfeito estado, sob pena de serem substituídos;

4.11.6. Os equipamentos devem ser entregues conforme cronograma a ser apresentado pela Riotur. O início da entrega estará previsto para o dia 09 de janeiro de 2027 e retirada dia 14 de fevereiro de 2027.

4.12 CAMISAS DE MALHA
4.12.1. Confecção de **CAMISAS de mangas curtas**, modelo T-shirt, malha dry-fit, confeccionadas com gola redonda, camisa sublimação total ou frente e costas.

4.12.2. Quantidade: **2.000 (duas mil**) camisas.

4.12.3. Os tamanhos serão divididos em:

P	M	G	GG	EXGG
200	400	500	500	400

4.12.4. As camisas serão para identificação das equipes das Coordenações/Supervisões da Riotur, durante a realização dos Desfiles das Escolas de Samba na Passarela Prof. Darcy Ribeiro.

4.12.5. O tecido deverá ser de qualidade resistente ao uso e lavagem, o layout será fornecido pela RIOTUR.

4.12.6. A Riotur se reserva ao direito de solicitar amostra do material a ser entregue para verificação e aprovação.

4.12.7. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais até o dia **01 de fevereiro de 2027**, na Gerencia da Passarela Prof. Darcy Ribeiro, Rua Benedito Hipólito, snº, Setor 11.

4.13. CAMISAS MODELO POLO
4.13.1. Confecção de **CAMISAS MODELO POLO** em malha piquet 100% poliéster, com impressão localizada em sublimação digital.

4.13.2. Quantitativo: 200 (duzentas)

4.13.3. Cor: Colorida a definir (até 3 cores)

4.13.4. As camisas serão para identificação da equipe da Riotur, quando da realização dos Ensaios técnicos, realizados na Passarela Prof. Darcy Ribeiro.

4.13.5. O tecido deverá ser de qualidade resistente ao uso e lavagem, o layout e cor será fornecido pela RIOTUR.

4.13.6. A Riotur se reserva ao direito de solicitar amostra do material a ser entregue para verificação e aprovação.

4.13.7. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais até o **dia 05 de janeiro de 2027,** na Gerencia da Passarela Prof. Darcy Ribeiro, Rua Benedito Hipólito, snº, Setor 11.

4.14.CAPAS DE CHUVA
4.14.1. Confecção de **CAPAS DE CHUVA**, 100% impermeável, transparente, flexível, reutilizável, resistente a rasgos, com impressão em silk screen (serigrafia) ou DTF UV, layout será enviada pela Riotur em logomarca 1 ou 2 cores.

4.14.2. Quantitativo: 200 (duzentas) Capas de chuva, em material PVC Cristal de 0,18 mm a 0,25 mm de espessura ou EVA Premium (mais leve, macio e com menos odor que o PVC), em cor: transparente cristal.

4.14.3. Modelo: comprimento longo (abaixo dos joelhos), manga longa, capuz fixo com cordão para ajuste, fechamento frontal por botões de pressão plásticos anticorrosivos.

4.14.4. Tamanhos: G/GG (ou tamanho único adulto amplo, vestindo aproximadamente do M ao GG e embalada individualmente.

4.14.5. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais até o **dia 05 de janeiro de 2027,** na Gerencia da Passarela Prof. Darcy Ribeiro, Rua Benedito Hipólito, snº, Setor 11.

4.14.5 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

4.14.6 A Riotur se reserva ao direito de solicitar amostra do material a ser entregue para verificação e aprovação.

4.14.7. Os exemplares colocados à disposição da administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.15. EQUIPE DE CAPTAÇÃO

4.15.1. A CONTRATADA deverá constituir uma equipe de captação, responsável pela captura de momentos significativos, emoções e aspectos importantes do evento, a fim de criar um registro visual que possa ser utilizado para diversos fins, como divulgação, promoção, relatórios pós-eventos e arquivamento.

4.15.2. 06 (seis) vídeomaker

4.15.2.1. Os equipamentos destinados à captação de vídeo deverão possuir especificações técnicas equivalentes ou superiores às seguintes referências:

- Câmera Sony FX30 da linha Alpha ou equipamento equivalente ou superior;
- Estabilizador eletrônico compatível ou equipamento equivalente ou superior;
- Drone DJI Mini 3 Pro ou equipamento equivalente ou superior;
- Drone FPV (First Person View), ou equipamento equivalente ou superior, operado por profissional habilitado, destinado à realização de tomadas aéreas cinematográficas de alta velocidade, movimentos dinâmicos, curvas fechadas, voos de aproximação e demais imagens especiais necessárias à cobertura do evento.

4.15.3. 08 (oito) fotógrafos

4.15.3.1. Os equipamentos de fotografia deverão possuir especificações técnicas equivalentes ou superiores às seguintes referências:

- Câmera Canon EOS 5D Mark IV DSLR ou equipamento equivalente ou superior;
- Lente Canon EF 17-40 mm f/4L ou equivalente ou superior;
- Lente Canon EF 24-70 mm f/2.8L ou equivalente ou superior;
- Lente Canon EF 70-200 mm f/2.8L ou equivalente ou superior.

4.15.4. 04 (quatro) editores de vídeo

4.15.5. Todos os equipamentos especificados neste item constituem referências mínimas de desempenho, qualidade e capacidade operacional, sendo admitido o fornecimento de equipamentos equivalentes ou superiores, desde que possuam características técnicas compatíveis ou superiores às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e atendam integralmente às necessidades da CONTRATANTE, mediante aprovação da fiscalização do contrato.

14.15.6. É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer todos os equipamentos profissionais necessários à execução dos serviços, incluindo equipamentos para captação de imagens (fotografia e vídeo), captação de áudio e demais acessórios indispensáveis à operação. Todos os equipamentos deverão permanecer em perfeito estado de funcionamento durante toda a execução contratual, cabendo à CONTRATADA realizar sua manutenção preventiva e corretiva, bem como providenciar a substituição imediata de qualquer equipamento que apresente falha ou indisponibilidade, sem prejuízo à execução dos serviços

14.15.7. A CONTRATADA deverá fornecer todo o conteúdo produzido durante a execução dos serviços, em formato bruto e editado, de acordo com o planejamento, as diretrizes editoriais, a identidade visual e as orientações da Diretoria de Planejamento e Marketing da Riotur, de forma contínua e em tempo real, permitindo sua utilização imediata em transmissões ao vivo, canais institucionais, redes sociais oficiais, imprensa e demais ações de comunicação.

14.15.8. As fotografias deverão ser entregues editadas e devidamente catalogadas em até 03 (três) horas após cada ensaio técnico, desfile, apresentação ou bloco de programação.

14.15.9 O conteúdo produzido deverá priorizar integralmente os interesses institucionais da Riotur, não podendo sua divulgação ocorrer de forma exclusiva nos canais da CONTRATADA ou de terceiros antes da publicação oficial pela CONTRATANTE, salvo autorização expressa da Riotur.

14.15.10. Os direitos patrimoniais de uso de todo o material produzido, incluindo fotografias, vídeos, áudios e demais registros audiovisuais, serão cedidos à Riotur de forma integral, definitiva, irrevogável e irretratável, sem limitação territorial ou temporal, ficando autorizada sua utilização em quaisquer meios de comunicação, plataformas digitais, materiais institucionais e campanhas de divulgação.

14.15.11. Os profissionais deverão permanecer disponíveis durante toda a programação prevista neste Termo de Referência, incluindo ensaios técnicos, desfiles das escolas de samba e demais atividades definidas pela fiscalização contratual.

4.16. EQUIPE DE APOIO E PRODUÇÃO

4.16.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais para compor equipe de apoio para atuar nas questões ligadas à produção, organização e logística do evento.

4.16.2. **01 (um) Coordenador Geral**: será responsável pela coordenação de todos os serviços e insumos para realização do evento, sendo o ponto focal da empresa produtora com a comissão de fiscalização e acompanhamento da Riotur, com início previsto para o dia **14/01/2027** e finalização dia **14/02/2027** ou após o termino da desmontagem.

4.16.3. **02 (dois) Assistentes da Coordenação Geral** – será responsável por auxiliar o coordenador geral nas atividades a serem desenvolvidas, em especial auxiliando nos cronogramas, controles, comunicação entre as equipes, dentre outros, com início previsto para o dia **05/02/2027** e finalização dia **14/02/2027** ou após o termino da desmontagem.

4.16.4. **02 (dois) Coordenadores Operacional** – será responsável pelo desempenho das funções referente a operação do evento, em especial verificação do gradeamento, operacionalização dos acessos, acompanhamento do cronograma operacional, observância dos horários de início e fim, verificação da utilização correta das estruturas, dentre outras, com início previsto para o dia **05/02/2027** e finalização dia **14/02/2027** ou após o termino da desmontagem.

4.16.5. **08 (oito) Assistentes da Coordenação Operacional** – será responsável por auxiliar o coordenador operacional nas atividades a serem desenvolvidas, em especial auxiliando na operação do evento, verificação das estruturas, logísticas, serviço em geral, dentre outros com início previsto para o dia **05/02/2027** e finalização dia **14/02/2027** ou após o termino da desmontagem.

4.16.6. **01 (um) Coordenador de Órgãos Públicos** – Será responsável por auxiliar os servidores da Riotur na operação de órgãos públicos, em especial na distribuição de alimentação e hidratação, com início previsto para o dia **14/01/2027** e finalização dia **14/02/2027** ou após o termino da desmontagem.

4.16.7. **02 (dois) Assistentes da Coordenação de Órgãos Públicos** - Será responsável por auxiliar o coordenador de órgãos públicos, bem como em conjunto com a Riotur exercer a atividade de entrega da ração fria e hidratação, verificar e apoiar os agentes externos, com início previsto para o dia **05/02/2027** e finalização dia **14/02/2027** ou após o termino da desmontagem.

4.16.8. **08 (oito) Apoios da Coordenação de Órgãos Públicos** - Será responsável pela execução das demandas oriundas do coordenador e assistente, com início previsto para o dia **05/02/2027** e finalização dia **14/02/2027** ou após o termino da desmontagem.

4.16.9. **108 (cento e oito) diárias Apoio Bombeiro Hidráulico** – Será responsável pela manutenção e reparos da parte hidráulica e rede de esgoto, garantindo as normas técnicas de segurança, o atendimento e funcionamento deverá ser de forma intermitente, com equipes para plantão de turno de 12h diárias, nos dias **23, 24, 30 e 31 de janeiro de 2027** e nos dias **05, 06, 07, 08, 09, 12 e 13 de fevereiro 2027**. Cronograma à ser apresentado pela Riotur.

4.16.10. **108 (cento e oito) Apoio Eletricista** – Será responsável pela manutenção e reparos de sistemas elétricos em baixa e média tensão, seguindo as normas técnicas e de segurança, garantindo o funcionamento adequado das instalações, o atendimento e funcionamento deverá ser de forma intermitente, com equipes para plantão de turno de 12h diárias, nos dias **23, 24, 30 e 31 de janeiro de 2027** e nos dias **05, 06, 07, 08, 09, 12 e 13 de fevereiro 2027**. Cronograma à ser apresentado pela Riotur

4.16.11. **96 (noventa e seis) diárias Carregadores** – Será responsável por carregar estruturas, insumos, maquinário, grades e outros equipamentos que sejam necessários, dentre outras funções. O atendimento e funcionamento deverá ser de forma intermitente, com equipes para turno de 12h diárias, distribuídas pelas datas dos eventos considerando ensaios técnicos e desfiles. Nos dias **23, 24, 30 e 31 de janeiro de 2027** e nos dias **05, 06, 07, 08, 09, 12 e 13 de fevereiro 2027.** Cronograma à ser apresentado pela Riotur.

4.16.12. **40 (quarenta) diárias Apoio Operacional de Deslocamento** – Será responsável pelo acompanhamento de forma itinerante, realizando deslocamentos entre diferentes pontos de operação de deslocamento de alegorias. As diárias de operação à serem divididas entre os 2 (dois) turnos, segundo o planejamento e horário dos deslocamentos com janela de operação de até 12 horas por drone/dia.
O profissional para prestação de serviços de Apoio Operacional de deslocamento, deverá contemplar**Motocicleta própria**, em perfeitas condições de uso e segurança, documentação pessoal e de habilitação compatível e válida, veículo devidamente regularizado, licenciado e em condições legais de circulação, equipamentos de segurança obrigatórios, incluindo capacete destinada ao apoio, acompanhamento, e suporte às atividades operacionais necessárias à execução do evento, garantindo agilidade no acompanhamento e atendimento das demandas operacionais.
Sendo de sua inteira responsabilidade todos os custos relacionados ao veículo, incluindo combustível, manutenção, seguro, estacionamento e demais despesas necessárias à execução dos serviços.

4.17. CONTROLADORES DE TRÁFEGO
4.17.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar controladores de tráfego para auxiliar o trânsito no entorno do evento.

4.17.2 O controlador de tráfego deverá ser credenciado no órgão de controle, conforme determina a legislação, devendo, ainda, usar vestimentas adequadas e portar os equipamentos necessários.

4.17.3 Deverão ser disponibilizadas **485 (quatrocentas e oitenta e cinco)** diárias de 12 horas, a serem distribuídas conforme cronograma a ser apresentado pelo Riotur.

4.17.4 **Ensaio Técnico** - 90 (noventa) diárias de 12 horas, a serem distribuídas conforme cronograma de lotação;

4.17.5 **Carnaval** - 275 diárias (duzentos e setenta e cinco) diárias de 12 horas, a serem distribuídas conforme cronograma de lotação;

4.17.6 **Operação de deslocamento de alegorias** – 120 (cento e vinte) diárias de 12 horas, a serem distribuídas conforme cronograma de lotação.

4.17.7 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de alimentação e hidratação dos controladores.

4.18. INTÉRPRETE DE LIBRAS, AUDIODESCRIÇÃO E RECEPCIONISTAS
4.18.1. A CONTRATADA será responsável por fornecer os serviços de Tradução/Interpretação em Língua Brasileira de Sinais (Libras), Áudio descrição (Ad) ao Vivo e Recepcionistas, para atuar no Setor 13 da Passarela Professor Darcy Ribeiro.

4.18.2. **Tradução e interpretação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS**)

4.18.2.1. Quantidade: 03 (três) por dia de evento.

4.18.2.2. A tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Língua Portuguesa e vice-versa pode ser falada (oral/auditiva), sinalizada (visual/espacial) ou escrita e representa um importante recurso de acessibilidade comunicacional que possibilita a pessoas com deficiência auditiva, surdos e ensurdecidos a compreensão de conteúdo, diálogos e situações sonoras em eventos presenciais. No caso dos desfiles das escolas de samba, esta será realizada na modalidade ao vivo, por meio de interpretação simultânea ou consecutiva, realizada com a presença do intérprete de Libras no mesmo local em que ocorre o evento e de onde fala o orador.

4.18.2.3. O tradutor e intérprete terá competência para realizar interpretação das 2 (duas) línguas de maneira simultânea ou consecutiva e proficiência em tradução e interpretação de Libras e da Língua Portuguesa, nos termos do art. 2º da Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, que regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS;

4.18.2.4. As pessoas que atuarão como tradutor e intérprete de LIBRAS – Língua Portuguesa deverão ter domínio e fluência nas duas línguas, com formação profissional formalmente comprovada, mediante apresentação de diploma de graduação em curso de bacharelado em Letras-Libras, emitido por instituição de educação superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou de certificado de nível médio que demonstre ter realizado pelo menos uma das opções a seguir: cursos de educação profissional reconhecidos pelo Sistema que os credenciou; cursos de extensão universitária; cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação; formação de tradutor e intérprete de Libras pode ser realizada por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda b.4) As entidades de classe preconizam a necessidade de que o serviço seja prestado por 2 (dois) intérpretes em regime de revezamento, a cada 20 (vinte) minutos, para assegurar o descanso alternado dos profissionais, dos quais deverá ser previamente exigido o Termo de Cessão de Uso de Voz e Imagem.

4.18.3. **Audiodescrição *(AD)***

4.18.3.1 Quantidade: 09 (nove) por dia de evento.

4.18.3.2. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de audiodescrição caracterizada por ser um recurso de acessibilidade comunicacional que visa a tornar a produção audiovisual acessível às pessoas com deficiência visual. Trata-se de uma modalidade de tradução audiovisual realizada por meio de locução adicional roteirizada que descreve as imagens, as ações, a linguagem corporal, os estados emocionais, a ambientação e as demais informações que não poderiam ser percebidos ou compreendidos por pessoas com deficiência visual.

4.18.3.3. Os serviços de Audiodescrição, serão realizados mediante descrição clara e objetiva de todas as informações compreendidas visualmente e que não estão contidas nos áudios, incluindo: Gestos; Expressões faciais e corporais que expressam comunicação; Informações sobre o ambiente, figurinos, objetos e efeitos especiais; Mudanças de tempo e espaço; Leitura de textos, créditos, títulos, além de qualquer informação escrita em telões ou em suportes da apresentação;

4.18.3.4. As descrições serão feitas nos espaços contidos entre os diálogos e nas pausas entre as informações sonoras do evento, de modo a evitar sobrepor a Audiodescrição ao conteúdo sonoro relevante, harmonizando, deste modo, a informação audiodescrita com os demais sons emitidos;

4.18.3.5. Deverá ser designada coordenação específica para condução dos trabalhos objeto deste Instrumento, alocando os profissionais de acordo com o nele disposto;

4.18.3.6. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento e montagem dos Equipamentos para Audiodescrição, em especial:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Cabine acústica: forrada com isolamento acústico medindo 1,70 x 1,60 de frente, 120m de profundidade (para 2 audiodescritores)	01
Central para Audiodescritor	01
Headset antirruído	02
Transmissor fixo (frequência 72.1 a 76.7)	01
Receptores de transmissão ou dependendo da demanda que for necessário	40
Lona para cobertura da cabine em caso de chuvas	01
Iluminação cabine	01

4.18.4. A CONTRATADA devera disponibilizar **Recepcionistas** para acomodar as pessoas em seus lugares, auxiliar nas tarefas, dentre outras funções.

4.18.4.1. Quantidade: 06 (seis) por dia de evento

4.18.5. Os serviços serão prestados nas datas previstas nos dias**05, 06, 07, 08, 09 e 13 de fevereiro de 2027.**

4.19. BRIGADISTAS

4.19.1. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de brigadistas que estejam habilitados à prevenção e combate a incêndios, identificando situações de risco que possam levar a incidentes, como vazamentos de gás, instalações elétricas inadequadas, materiais inflamáveis mal acondicionados, entre outros.

4.19.2. O brigadista será responsável pelo transporte adequado de possível vítima até o local destinado para atendimento médico.

4.19.3. Quantidade total: **1.340 (Um mil trezentos e quarenta)** brigadistas, para diária de trabalho de 12hs.

4.19.4. O quantitativo será distribuído da seguinte forma:

09/01	10/01	16/01	17/01	23/01	24/01	30/01	31/01	05/02	06/02	07/02	08/02	09/02	12/02	13/02
80	80	80	80	80	80	80	80	100	100	100	100	100	100	100

4.20.5. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todo o equipamento necessário para atuação dos brigadistas, em especial kit de primeiros socorros, estabilizador cervical, prancha, cadeira de rodas, dentre outros.

4.20.6. Os brigadistas serão responsáveis pela retirada, instalação e devolução de todas as mangueiras de combate a incêndio e dos extintores de incêndio.

4.20.7. A retirada e transporte dos equipamentos serão realizados diariamente. Sendo instalados antes do início dos desfiles e retirados após o último desfile.

4.20. DRONES

4.20.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar **(2 unidades) Drones**, modelo M4TD ou similares, dedicados a operação de ordenamento cidade, no deslocamento de Alegorias das Escolas de Samba, seguindo a programação de datas e horários dos deslocamentos, a ser divulgadas pela Riotur, sob supervisão do COR – RIO (Centro de Operações e Resiliência)

4.20.2. Os equipamentos de Drones deverão possuir especificações técnicas equivalentes ou superiores às seguintes referências:

· Sistema de câmeras: conjunto multissensor com câmera grande angular, câmera de média teleobjetiva e câmera teleobjetiva, todas com resolução mínima de 48 MP, e zoom híbrido de no mínimo 100x;
· Câmera térmica: sensor infravermelho com resolução mínima de 640×512, com modo de super-resolução digital de até 1280×1024;
· Telêmetro a laser: alcance mínimo de 1.800 metros;
· Autonomia de voo: tempo de voo de até 54 minutos por bateria;;
· Alcance de transmissão: até 25 km (link de vídeo/comando estável e de baixa latência);
· Raio operacional: até 10 km com retorno seguro à base;
· Resistência a intempéries: classificação de proteção mínima IP55 (poeira e água), com hélices anticongelantes, permitindo voo sob chuva;
· Resistência a vento: operação segura em ventos de até 12 m/s;
· Sensoriamento de obstáculos: sistema com LiDAR e radar, com detecção de fios/cabos finos (a partir de 12 mm);
· Decolagem rápida: inferior a 10 segundos;
· Necessidade de transmissão ao vivo: capacidade de transmissão de vídeo em tempo real (live streaming), com baixa latência, compatível com uso em operações e coberturas ao vivo

4.20.3. Deve se considerar 20 (vinte) diárias de operação, para cada drone, à serem divididas entre os 2 (dois) turnos, segundo o planejamento e horário dos deslocamentos das alegorias das escolas de samba, com janela de operação de até 12 horas por drone/dia que será informado pela Diretoria de Operações da Riotur.

4.20.4. A CONTRATADA deverá **prever piloto** para os drones solicitados acima, com especialização em captação de **imagens aéreas**, inspeções e monitoramento, operando equipamentos de forma segura, eficiente e em conformidade com as normas vigentes.

4.20.5. A CONTRATADA deverá prever, toda a **logística necessária para o deslocamento** e a locomoção do piloto de drone durante a execução dos serviços, incluindo transporte, combustível ilimitado e estacionamento ao cumprimento do objeto.

4.20.5 A CONTRATADA deverá **prever transmissão ao vivo**, o equipamento deverá possuir capacidade de transmissão de vídeo em tempo real (live streaming), com baixa latência, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA toda a infraestrutura necessária para viabilizar a transmissão (incluindo, mas não se limitando a, conectividade de internet, links de dados, equipamentos de retransmissão e demais recursos técnicos), cabendo à CONTRATANTE tão somente o recebimento do sinal de vídeo para fins de acompanhamento e monitoramento em tempo real.

4.20.6. A CONTRATADA deverá apresentar **Relatório Diário de Operação**, referente a cada dia de prestação dos serviços, contendo o registro detalhado das atividades realizadas pelo piloto e da operação do drone, contendo:

· Data da operação;
· Nome e identificação do piloto responsável;
· Horário de início e término da jornada;
· Local(is) de operação e deslocamentos realizados;
· Horários de início e término de cada voo;
· Quantidade de voos realizados;
· Tempo de voo de cada operação;
· Finalidade de cada voo e atividade realizada.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação tem fundamento na Lei Federal nº 13.303, que “dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; no art. 31 do RLC da RIOTUR; e no que couber nos aspectos procedimentais do pregão dispostos pela Lei Federal 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n.º 51.078/2022.

5.2. Dessa forma, no contexto do presente procedimento licitatório, não restam dúvidas acerca da viabilidade da modalidade pregão eletrônico, tendo em vista que esta permite que a Administração Pública contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço, garantindo a escolha da melhor proposta.

5.2. Da mesma forma, destaque-se que, no contexto da organização de eventos dessa natureza e porte, que atraem grandes públicos, faz-se oportuno atentar à necessidade de maximizar critérios de segurança, de eficiência e de economicidade, o que exige a necessidade de padronização máxima entre os serviços prestados, justificando-se, assim, a escolha administrativa feita, que abrange o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, fornecimento de bens e insumos, infraestrutura e apoio logístico.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.1.1. Entende-se por compatíveis com o objeto da contratação, os serviços especializados em ações/eventos de diferentes portes, de acordo com a classificação disponível no art. 6º do Decreto Rio nº 51.958 de 24/01/2023.

6.2. As licitantes devem ser especializadas e apresentar uma experiência mínima comprovada de 2 (dois) anos de prestação de serviço do tipo organização e logística de ações/eventos.

6.3. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

6.4. Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

6.5. Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos no art. 337–F do Código Penal.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Realizar os pagamentos na forma e condições previstas;

7.2. Realizar a fiscalização do objeto deste Termo de Referência;

7.3. Designar, no seu quadro funcional, responsáveis diretos para servirem de ponto focal junto à CONTRATADA.

7.4. Informar à CONTRATADA eventuais alterações no cronograma do evento.

7.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas e os termos de sua proposta;

7.6. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

7.7. Exercer a fiscalização dos serviços por funcionários especialmente designados, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços previstos na proposta e contrato de forma satisfatória, e documentando as ocorrências havidas;

7.8. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da CONTRATADA;

7.9. Prestar à CONTRATADA, e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados;

7.10. Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário;

7.11. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas das locações aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;

7.12. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços;

7.13. Fornecer o Layout a ser impresso nas lonas, placas e demais insumos.

7.14. Cumprir toda e qualquer obrigação a si atribuída neste Termo de Referência, especialmente no que se refere à consecução dos serviços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no presente Termo de Referência;

8.2. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto deste Contrato;

8.3. Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas.

8.4. Atender às determinações e exigências formuladas pela CONTRATANTE.

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

8.6. Responsabilizar-se exclusivamente, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término, observando-se, ainda, que:

a) Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou da RIOTUR como responsável subsidiário ou solidário, a CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

b) No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária da CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou a

CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou a RIOTUR sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.
d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pela CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.
8.7. Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela RIOTUR, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.8. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual.

8.9. Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo a CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida.

8.10. observar o disposto no Decreto Municipal nº 27.715/2007 e suas alterações posteriores, no que couber;

8.11. Comprometer-se a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.12. Informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

8.13. Comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

8.14. Fornecer amostra ou prova de conceito quando exigido pela Administração, no período de vigência deste Contrato, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação;

8.15. Entregar o Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência devidamente preenchido, conforme o parágrafo único do art. 7º do Decreto Rio nº 49.415/2021;

8.16. Observar as vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de observância dos princípios e regras de integridade pública por parte dos agentes públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro;

8.17. A CONTRATADA deverá obter, na forma da legislação vigente, todas as autorizações, licenças e “nada opor” necessários para realização do evento.

8.18. - A CONTRATADA deverá verificar, em tempo hábil, se os dados dos documentos (Procuração, ART, Declarações, entre outros) a serem entregues para instruir os processos de legalização estão em acordo com a legislação e despachos proferidos. Em caso de inconsistência, deverá providenciar as correções, sem qualquer custo adicional.

8.19. A entrada na documentação, mediante protocolo, deverá abranger todos os órgãos determinados pela legislação aplicável, assim como aqueles citados em possíveis decisões processuais, não ficando, portanto, limitado apenas ao Corpo de Bombeiros, Polícia Civil e Polícia Militar.

8.20. Cumprir toda e qualquer obrigação a si atribuída neste Termo de Referência, especialmente no que se refere à consecução dos serviços descritos item 3 e seus subitens.

8.21. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe para participar de reuniões de pré-produção do evento que acontecerão com equipe Riotur e outro órgãos municipais e estaduais que ocorrerão de forma presencial ou online, a depender do critério da CONTRATANTE

9. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
9.1. O serviço deverá ser prestado na Cidade do Rio de Janeiro, especificamente na Passarela Professor Darcy Ribeiro, o Sambódromo Marquês de Sapucaí, no Rio de Janeiro, observadas as especificações deste Termo de Referência.

10. DOS PRAZOS
10.1. A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e vigorará por 180 dias contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver, caso não ocorram quaisquer dos seguintes eventos:
I – Denúncia do Contrato pela RIOTUR, na forma da Lei.
II – Inadimplemento da CONTRATADA.
III – Inviabilidade de se prosseguir o ajuste, por razões legais ou fáticas supervenientes, configurando força maior ou caso fortuito que impeçam o cumprimento das obrigações.

10.2. O Cronograma de testes, montagem e desmontagem do evento seguirá nas especificações dos serviços contratados, de acordo com a necessidade de cada item, de acordo com este Termo de Referência.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL
11.1. A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, do valor total do Contrato, como determina o art. 457 do RGCAF, a ser prestada antes do ato de assinatura, em uma das modalidades previstas no art. 445 do RGCAF e no art. 167 do Regulamento de Licitações e Contratos da Riotur – RLC RIOTUR. Seus reforços poderão ser igualmente prestados nas mesmas modalidades.

11.2. A RIOTUR se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

11.3. Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão**descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.4. Em caso de rescisão decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente à CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

11.5. Na hipótese de **descontos da garantia** a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de**48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pelo pala CONTRATANTE, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

11.6. Caso o valor da contratação seja alterado, de acordo com o art. 170 do Regulamento de Licitações e Contratos da Riotur– RLC RIOTUR, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

11.7. Sempre que houver alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de**7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

11.8. A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF** e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

11.9. Caso adotada a modalidade de garantia por fiança bancária, deverá constar no respectivo instrumento renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

12. DA FISCALIZAÇÃO E ACEITE DO OBJETO
12.1. A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização.

12.1.1. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pela CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.
12.2. A Fiscalização da prestação dos serviços caberá à comissão designada por ato da autoridade competente no âmbito da CONTRATANTE. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

12.4**.** A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização da CONTRATANTE acesse suas dependências, bem como quaisquer dependências nas quais sejam prestados os serviços, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

12.5. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato, sendo certo que o silêncio implicará em total aceitação das condições estabelecidas.

12.6. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

12.7. A aceitação do objeto deste Termo de Referência se dará mediante a avaliação de Comissão de Fiscalização designada pela autoridade competente no âmbito da CONTRATANTE, e constituída na forma do art. 501, do RGCAF, que constatará se os bens fornecidos atendem a todas as especificações contidas neste Termo de Referência ou no processo que ensejou a presente contratação.

12.8. O objeto do presente Termo de Referência será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

12.9. Os bens cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação deste Termo de Referência e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.9.1. No que exceder a sua competência, comunicará a Comissão o fato à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias, para ratificação.

12.10. Na hipótese de recusa de aceitação, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer bens defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE da data da efetiva aceitação.

12.10.1. Caso a CONTRATADA não substitua os bens não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
13.1. Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na RIOTUR, observado o cronograma abaixo:

a) 1ª parcela equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor do contrato e
b) 2ª parcela equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato após a conclusão total dos serviços e aceite definitivo pela CONTRATANTE.

13.2. Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

13.3. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Diretoria Administrativa e Financeira da RIOTUR.

13.4. O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo anterior, sem que a RIOTUR esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato.

13.5. No caso de erro nos documentos de cobrança, serão esses devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, da reapresentação válida destes documentos.

13.6. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pela CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à tesouraria da RIOTUR.

13.7. Os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas pela CONTRATADA com as microempresas e empresas de pequeno porte por ela indicadas serão efetuados diretamente às subcontratadas responsáveis pela sua execução.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Sem prejuízo de indenização por perdas e danos, a RIOTUR poderá impor à CONTRATADA, pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções, observado o art. 589 do Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – RGCAF e art. 194 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Riotur:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 2 (dois) anos; no âmbito da RIOTUR S/A.
d) Rescisão antecipada.

14.2. A aplicação das sanções previstas na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

14.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela/etapa em atraso do Contrato, nos primeiros 15 (quinze) dias de atraso;
14.2.2. 0,3% (três décimos por cento) até 0,4% (quatro décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela/etapa em atraso do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso.

14.2.3. Após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso na execução do contrato, a Administração poderá optar pela extinção unilateral da avença e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.

14.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

14.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a extinção do Contrato e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.

14.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.2.7. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

ITEM	INFRAÇÃO DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços ou fornecimentos contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar–se a executar serviço ou fornecer bem determinado pela fiscalização, por serviço/bem e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01

7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

14.3. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

14.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

14.5. A sanção prevista na alínea “c” do caput desta cláusula poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.
b) Tenham praticam praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação.
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

14.6. As multas deverão ser recolhidas junto a Tesouraria da RIOTUR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO do ato que as impuser, do qual a CONTRATADA terá, também, conhecimento, em conformidade com o artigo 595 do RGCAF.

14.6.1. Se, no prazo previsto no item anterior, não for feita a prova do recolhimento da multa, serão promovidas as medidas necessárias ao desconto da garantia prestada, se caução em dinheiro, mediante despacho regular da autoridade contratante.

14.7. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

14.8. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

14.9. Nos casos em que o valor da multa venha ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

14.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

14.11. Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.
14.12. As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.13. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.14. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15. DA MATRIZ DE RISCOS
15.1. Para a presente contratação foram identificados os principais riscos conhecidos na Matriz deste Termo de Referência, bem como estabelecidos os respectivos responsáveis e descritas suas respostas sugeridas.

15.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como sendo de responsabilidade da CONTRATADA.

15.3. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições da Matriz de Risco, considera-se mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

15.4. A proposta comercial deverá ser elaborada levando em consideração a natureza e a extensão dos riscos relacionados na Matriz de Risco.

ID.	DEFINIÇÃO DO RISCO	AÇÕES	ALOCAÇÃO
R001	Devido ao calendário orçamentário da PCRJ, pode haver atraso no pagamento do contrato.	A contratada deverá manter fluxo de caixa para cobrir o período descoberto.	Contratada
R002	Devido à variação cambial, pode haver Aumento dos custos dos produtos importados	A contratada deverá considerar a variação cambial em sua proposta de preço	Contratada

R003	Devido à logística da contratada, pode haver atraso na entrega de produtos prejudicando o cumprimento do contrato	A contratada deverá ter planos alternativos para cumprimento do contrato.	Contratada
R004	Devido ao atraso do pagamento do contrato, a equipe da contratada poderá ter seus salários atrasados levando a desmotivação ou a ausência de participação no contrato.	A contratada deverá manter fluxo de caixa para cobrir a despesa de pessoal e não prejudicar a execução do contrato.	Contratada
R005	Devido à alteração da política econômico-financeira, pode haver aumento nos tributos após a contratação.	A contratada deverá ter planos alternativos para cumprimento do contrato.	Contratada
R006	Devido à fusão ou descredenciamento da contratada junto ao fabricante, pode haver o não fornecimento do produto ou serviço contratado.	A contratada deverá ter planos alternativos para cumprimento do contrato.	Contratada
R007	Por quaisquer razões, a equipe da contratada pode sofrer desfalques.	A contratada deverá manter profissionais substitutos de sobreaviso	Contratada
R008	Custos trabalhistas gerados a partir de ações movidas por empregados da contratada.	A Contratada deverá manter estrita observância da legislação trabalhista, previdenciária e sindical, arcando com eventuais custos de ações movidas por seus empregados.	Contratada
R009	Custos adicionais, gerados por superveniente fato, com o surgimento de necessidades da Contratante que importem em custos não previstos no orçamento.	A Contratante deverá realizar reequilíbrio do contrato.	Compartilhada

16. DA PROPOSTA DE PREÇOS

a) A empresa deverá apresentar **PROPOSTA DE PREÇOS** e **PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS**, de todos os itens conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Os preços propostos deverão estar de acordo com os praticados no mercado e neles deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão de obra, instalações, etc.; conforme especificações constantes no Termo de Referência, ao cumprimento do objeto para a contratação.

17. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.1. O critério de julgamento a ser utilizado é o de **menor preço global, por empreitada por preço global,** dos serviços de natureza comum, conforme descritos no presente Termo de Referência.

17.02. A adjudicação de todo o objeto se faz necessária e não apenas parte dele, de forma à possibilitar uma economia de escala, bem como será mantida a padronização dos serviços, evitando-se o dispêndio de administrar vários contratos para o mesmo serviço. Por outro lado, a perfeita integração entre as diferentes atividades profissionais descritas neste Termo de Referência é peça-chave para a consecução do objetivo proposto.

17.3. Neste contexto, a adjudicação deste objeto a um só fornecedor é forma eficaz de garantir a compatibilidade e a entrega total dos serviços prestados, trazendo eficiência, segurança e economia à gestão contratual.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico–financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de extinção do Contrato;

18.2. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar–se–ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

18.3. Trata-se da contratação de prestação de serviço que não envolve mão de obra preponderante, não cabendo a submissão do presente Termo de Referência administrativo à análise e parecer da CODESP, uma vez que o pretenso instrumento não se enquadra em nenhuma das obrigatoriedades previstas no Decreto Rio nº 56.451 de 23 de julho de 2025.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. Havendo tratamento de dados pessoais no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com o objeto, as Partes observarão a Legislação de Privacidade e de Proteção de Dados Pessoais, em especial, a Lei 13.709/2018 (LGPD).

Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO VIEIRA TEIXEIRA**, **Diretor de Diretoria de Empresa**, em 23/11/2026, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 26 do Decreto Rio nº 57.250, de 19 de novembro de 2025.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://prefeitura.sei.rio/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0&cv=9097597&crc=412C51B7, informando o código verificador **9097597** e o código CRC **412C51B7**.